



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 331 / 2 003

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DA ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSOR ADRIANO PIRES E  
ESCOLA MUNICIPAL PANCHO  
ROMERO”**

Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Escola Municipal “Professor Adriano Pires” e Escola Municipal “Pancho Romero”.

**Atr.2º**- A Escola Municipal “Professor Adriano Pires” funcionará como Escola Pólo, na Aldeia Pirajuí e terá as seguintes extensões:

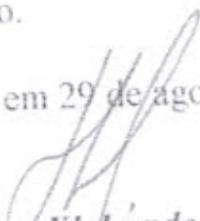
- I – Sala Marechal Cândido Rondon
- II – Sala Potrero Guaçú.

**Art. 3º**- A Escola Municipal “Pancho Romero” funcionará como Escola Pólo, na Aldeia Paraguaçu, e terá as seguintes extensões:

- I – Sala Arroio Corá
- II – Sala Princesa Izabel.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2003.

  
**Heliomar Klabunde**  
*Prefeito Municipal*